PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201
TELEFONE: 724-1203
AVENIDA DOM BOSCO, 437
CEP 29712 MARILÂNDIA – ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 095 DE 16 DE MARÇO DE 1989.

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A ESCOLA CENECISTA DE 1º GRAU "SÃO JUDAS TADEU" DE MONTE SINAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Convênio com a Escola Cenecista de 1º Grau "São Judas Tadeu" de Monte Sinai.

Artigo 2º - O objetivo do presente Convênio é possibilitar remuneração condigna aos Professores e Pessoal Administrativo.

Artigo 3º - O montante a ser repassado pelo presente Convênio é de NCz$ 6.000,00 (seis mil cruzados novos), em 12 (doze) parcelas de NCz$ 500,00 (quinhentos cruzados novos), correspondendo aos meses de Janeiro a Dezembro de 1989.

Artigo 4º - As despesas oriundas do artigo 3º da presente Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária:

600 - Departamento de Saúde, Educação e Cultura

610 - Gabinete do Chefe

3.2.3.1 - Subvenções Sociais

Artigo 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Marilândia, 16 de Março de 1989.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201
TELEFONE: 724-1203
AVENIDA DOM BOSCO, 437
CEP 29712 MARILÂNDIA — ESPÍRITO SANTO

Registrada no Depto. de Administração
da Prefeitura Municipal de Marilândia
Em, 16 de Março de 1989.

Chefe do Depto. de Administração.

A presente Lei foi
afixada neste Cartório para publicação nesta data.
Em, 16/03/89.

Cartório de Registro
Civil e Tabelionato
ELEUTHERIO LORENZONI
TITULAR
CLAUDIO LORENATO
ESCREVENTE
Marilândia — Esp. Santo